**TERMO ADITIVO 017/2017**

**CONTRATO ADITADO N.º 057/2017**

Termo aditivo ao Contrato de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL”** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa JR SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA, autorizado através Processo n. 040/2017, Licitação nº 018/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regime de execução integral, fornecimento parcelado, preço unitário.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por: PEDRO RABUSKE

**CONTRATADA**:

Empresa: ALDIR BADO

CNPJ-MF n.º.13.358.085/0001-26

Endereço: Rua Reinaldo Bressan – Vila Bressan. P.Preto/SC

Representada por: Aldir Bado

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO**

**Prestação de serviços de mão de obra mecânica em veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO**

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qnt.** | **Und.** | **Produto** | **Valor/hora/**  **unit** |
| 05 | **50** | Hora | MÃO DE OBRA DE SOLDA ELÉTRICA (ELETRODO). | 50,00 |
| 06 | **75** | Hora | MÃO DE OBRA CONSERTO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS, QUE COMPREENDE ENSILADEIRA, DISTRIBUIDOR ORGÂNICO, PLANTADEIRA, GRADE ARADORA E OUTROS. | 58,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 057/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função:20 - Agricultura

Subfunção:606 - Extensão Rural

Programa:20 - Assistencia Ao Produtor Rural

Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA

Despesa 144 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 16.10 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 11 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Aldir Bado

TESTEMUNHAS:

1)................................................. 2) ............................................

Nome: Nome:

CPF: CPF: